

Edital

N.º 22/DAFRH-DAAG/2021

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 003/2021 – Reforço das medidas para prevenção de contágio por Covid-19.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 15 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO



Despacho n.º 03/2021

REFORÇO DAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR COVID-19

-----Considerando a necessidade do Município de Palmela assumir uma posição ativa na prevenção e controlo da pandemia por COVID-19, nomeadamente através de medidas que, ao restringirem os contactos presenciais e a concentração de pessoas, contribuam para a sua contenção; -----

-----Considerando que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, regulamenta a modificação e prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, com efeitos a partir das 00:00h do dia 15 de janeiro de 2021 e até às 23:59h do dia 30 de janeiro de 2021;

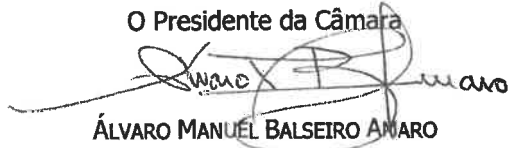
-----Determino:-----

- 1 - O encerramento dos equipamentos culturais sob gestão municipal, salvo se em contexto de eventos da campanha eleitoral no âmbito da eleição do Presidente da República: -----
 - Cine-Teatro São João; -----
 - Biblioteca Municipal de Palmela, com exceção do atendimento do serviço de águas; -----
 - Biblioteca e Auditório Municipal de Pinhal Novo; -----
 - Centro Cultural do Poceirão; -----
 - Centro Comunitário de Águas de Moura; -----
 - Polo da Biblioteca em Quinta do Anjo; -----
 - Polo da Biblioteca em Águas de Moura; -----
 - Centros de Recursos para a Juventude de Palmela, Pinhal Novo e Quinta do Anjo; -----
 - Posto de Turismo de Palmela; -----
- 2 - No caso das bibliotecas municipais, manter o funcionamento apenas para empréstimo com entrega ao domicílio, mediante requisição online, correio eletrónico ou telefone; -----
- 3 - A suspensão das atividades culturais, desportivas e outros eventos promovidos pelo Município de Palmela que impliquem a concentração física de pessoas, nos termos do Decreto n.º 3-A/2021; -----
- 4 - A manutenção do encerramento dos espaços de jogo e recreio e polidesportivos municipais; -----
- 5 - A recomendação ao Conselho de Gestão da Empresa Municipal Palmela Desporto para o encerramento dos equipamentos desportivos sob sua gestão, exceto para a atividade física e desportiva enquadrada no artº 34º do Decreto nº 3-A/2021 e das atividades desportivas escolares, nos termos do Anexo I, nº 4 do mesmo diploma; -----
- 6 - A suspensão da cedência de viaturas do Município a entidades externas; -----

Município
Palmela
Câmara Municipal
Presidência

- 7 - O não licenciamento, no âmbito das competências municipais, das atividades privadas que prevejam a concentração de pessoas, assim como a revogação das licenças já concedidas para o período abrangido pelo presente despacho; -----
- 8 - A revogação do Despacho nº126/2020;-----
- 9 - A autorização para a realização de feiras e mercados de levante, apenas para venda de produtos alimentares e caso se verifiquem as condições previstas no artigo 17º do Decreto n.º 3-A/2021;-----
- 10 - A prorrogação do Despacho n.º 127/2020;-----
- 11 - A realização de funerais no Cemitério de Palmela fica condicionada ao limite máximo de 15 presenças, não podendo desse limite resultar a impossibilidade da presença das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro;-----
- 12 - Que o presente Despacho entre em vigor às 00h00 de 15 de janeiro de 2021, até às 23h59 do dia 30 de janeiro de 2021. -----
- Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei. -----
- Paços do Concelho de Palmela, 14 de janeiro de 2021.-----

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO